



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 50/2021 – CFO**

Da Comissão de Finanças e Orçamento sobre o **Projeto de Lei n° 2388/2021**, de iniciativa do Excelentíssimo Prefeito Hissam Hussein Dehaini que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 121,59 (cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) na forma em que especifica abaixo”*.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei n° 2388/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 121,59 (cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) na forma em que especifica.

Justifica, o Excelentíssimo Prefeito que o crédito adicional especial por excesso de arrecadação solicitado faz-se necessário para a regularização orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para dar suporte à restituição de recursos financeiros oriundos dos seguintes objetos: termo de adesão n° 036/2014 – incentivo financeiro de investimento do programa de qualificação da atenção primária/APSUS/Construção de UBS Shangai/Condor; portaria n° 2665/2013 – habilitação de propostas para receberem recursos do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Narra ainda o Chefe do Executivo que *“esclarecemos que o valor solicitado neste projeto de lei se refere apenas aos rendimentos recebidos no atual exercício financeiro, ressaltando a necessidade deste crédito para a regularização contábil das restituições efetuadas, o que somente poderá ocorrer após a sua implantação no orçamento do município”*.

É o breve relatório.

**II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Finanças e Orçamento a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos econômicos e financeiros, conforme segue:

**“Art. 52. Compete**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 27/08/2021 as 16:06:40.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

II – à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;”

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 165, dispõe sobre a iniciativa das leis orçamentárias ao Poder Executivo. Já a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 10, II, descreve que compete a Câmara Municipal legislar sobre matérias orçamento e abertura de créditos especiais e suplementares, conforme o que segue:

“**Art. 10.** Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

II – orçamento e a abertura de créditos especiais e suplementares;”

Além disso, o Art. 41, II, da Lei 4.320/1964, estabelece a classificação dos créditos adicionais especiais, conforme demonstrado a seguir:

“**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”

Por fim, foi elaborado Requerimento nº 66/2021, para o Executivo Municipal, apenas para complemento, solicitando informações conforme mencionadas pelo departamento jurídico em seu parecer, a fim de que a propositura não padeça por mera falta formal. Sendo assim, o Executivo respondeu com os documentos necessários, proporcionando regularidade na propositura e no seu trâmite.

Vale ressaltar que, a análise da Comissão de Finanças e Orçamento no presente parecer, leva em conta os documentos acessórios encaminhados pela Prefeitura (anexo ao processo legislativo do projeto) em resposta ao Requerimento supramencionado.

Desta forma, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos econômicos e financeiros exigidos e que

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 27/08/2021 as 16:06:40.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

competem a esta comissão não havendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

**III – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, não vislumbra-se óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 2388/2021, Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dada ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Regimento Interno desta Câmara Legislativa.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de agosto de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**Ben Hur Custódio de Oliveira**  
**Vereador Relator – CFO**

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 27/08/2021 as 16:06:40.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

## VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 31 de agosto de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os vereadores Pedro de Lima e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 50/2021 - CFO, referente ao Projeto de Lei nº 2388/2021.

Araucária, 31 de agosto de 2021.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 31/08/2021 as 15:54:03.  
Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 01/09/2021 as 15:34:36.